



IDADE DE ACESSO À PENSÃO DE VELHICE DO REGIME GERAL DE SEGURANÇA SOCIAL EM 2022

Portaria n.º 53/2021, de 10 de março

O presente diploma legal estabelece a **idade normal de acesso à pensão de velhice do regime geral de segurança social em 2022**.

➤ Idade normal de acesso à pensão de velhice em 2022

- A idade normal de acesso à pensão de velhice do regime geral da segurança social em **2022 será de 66 (sessenta e seis) anos e 7 (sete) meses**.
- O **fator de sustentabilidade** a aplicar ao montante estatutário das pensões de velhice iniciadas em 2021, em caso de **pensão de velhice atribuída antes da idade normal**, é de 0,8446.
- É revogada a Portaria n.º 50/2019, de 8 de fevereiro, que estabelecia a idade normal de acesso à pensão de velhice para o ano de 2020, bem como o artigo 2.º da Portaria n.º 30/2020, de 31 de janeiro, que estabelecia o anterior fator de sustentabilidade.

A Portaria n.º 53/2021, de 10 de março produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021.

A idade normal de acesso à pensão de velhice é de 66 anos e 6 meses em 2021, passando, em 2022, a ser de 66 anos e 7 meses.

Em caso de pensão de velhice atribuída antes da idade normal de acesso à pensão, o fator de sustentabilidade aplicável às pensões de velhice iniciadas em 2021 é de 0,8446.

15 de março de 2021

O presente resumo, não dispensa a consulta do texto integral da Portaria n.º 53/2021, de 10 de março, não constituindo o mesmo aconselhamento jurídico.



[Rui Esperança](#)



[Carolina Boullosa Gonzalez](#)